

# REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PRADO 2023 / 2024

## Preâmbulo

Considerando-se a formação escolar como um dos fatores principais do desenvolvimento da sociedade, promovendo cidadãos ativos, críticos e reflexivos é convicção da escola que não se pode deixar de evidenciar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos por toda a comunidade como exemplo a seguir.

No âmbito do enraizamento de uma cultura de valores, pretendemos instituir, no nosso agrupamento, a valorização do mérito, que surge como uma ação que vai ao encontro deste desígnio.

Assim, os prémios de mérito integram-se numa conceção de ensino e aprendizagem em que não se tenciona apenas premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e incentivar os alunos na busca da excelência.

2

## Enquadramento

O enquadramento legal de reconhecimento do mérito dos alunos refere que se devem prever prémios de mérito destinados a distinguir todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Prado, de acordo com o mérito atribuído - académico, cidadania e desportivo.

## Atribuição de prémios

1. Os prémios de mérito são atribuídos no final de cada ano letivo e serão entregues em sessão pública a realizar no início do ano letivo subsequente;
2. Aos alunos que integrem, no final de cada ano letivo, os prémios acima referidos, será atribuída a menção respetiva e de imediato registada no seu processo individual;
3. Os casos omissos ou outros neste regulamento serão analisados individualmente pela Comissão de Gala de Mérito (Direção, Coordenadores da ação e todos os outros Coordenadores).

## MÉRITO ACADÉMICO

### Artigo 1º

São abrangidos pelo referido mérito todos os alunos matriculados do 4º ao 9º ano de escolaridade, no Agrupamento de Escolas de Prado.

### Artigo 2º

Os critérios de seleção para propor um aluno para este prémio são simultaneamente os seguintes:

- a) A média aritmética simples da classificação final de todas as disciplinas, em que o aluno se encontre matriculado, à exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa, deverá ser igual ou superior a 4,50 valores (quatro vírgula cinquenta);
- b) Não tenham sido sujeitos, nesse ano letivo, a qualquer aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória e faltas injustificadas.

## PRÉMIO DE CIDADANIA

### Artigo 1º

São abrangidos pelo referido prémio todos os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Prado.

### Artigo 2º

A seleção dos alunos será efetuada nos seguintes modos:

- a) No final do ano letivo, promove-se um processo de nomeação dos alunos que mereçam integrar o mérito de cidadania;
- b) Compete ao professor titular de turma/diretor de turma, na reunião de conselho de docentes/conselho de turma, sob proposta de qualquer um dos seus membros, indicar os alunos que, no momento, satisfaçam os critérios para serem candidatos ao mérito referido. Será registada a proposta de nomeação em impresso próprio, no qual consta a respetiva fundamentação, de acordo com o que está expresso na ata da reunião;
- c) Excecionalmente, outros elementos da comunidade educativa poderão apresentar proposta devidamente fundamentada, em impresso próprio, e entregar ao diretor da turma, antes da realização do último conselho de turma;
- d) Compete ao professor titular de turma/diretor de turma organizar as propostas aprovadas nos respetivos conselhos de

- docentes/conselhos de turma e elaborar a listagem dos alunos nomeados, fazendo chegar essa informação à Comissão de Gala de Mérito, impreterivelmente até ao dia 15 de julho;
- e) Nesta modalidade, será atribuído um único prémio.

### Artigo 3º

Os critérios de seleção para propor um aluno para este prémio são os seguintes:

- a) Alunos que se destaquem por desenvolver atitudes ou iniciativas exemplares de benefício social, comunitário ou de solidariedade dentro e fora da escola;
- b) Alunos que tenham manifestado, na escola, atitudes exemplares ao nível do respeito pelos outros e/ou cooperação.

6

### Artigo 4º

1. As propostas de nomeação serão analisadas e validadas pela Comissão da Gala de Mérito.
2. A comissão verificará o cumprimento dos critérios definidos no presente regulamento.
3. O prémio será homologado pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Prado.

## MÉRITO DESPORTIVO

### Artigo 1º

O prémio de mérito desportivo poderá ser atribuído individualmente ou a uma equipa.

### Artigo 2º

Deverão ser considerados na atribuição deste prémio os seguintes critérios:

- a) Atitudes excecionais que demonstrem ética desportiva;
- b) Resultados de relevo a nível nacional e/ou internacional;
- c) Resultados nas competições nacionais e/ou internacional do Desporto Escolar (DE);
- d) Resultados de relevo a nível Regional nas competições do DE;
- e) Participação em todas as atividades desportivas do Plano Anual de Atividades (PAA), que integram a atividade Interna do Desporto Escolar;
- f) Participação como árbitro, juiz, colaborador nas atividades desportivas do PAA, que integram a atividade Interna do Desporto Escolar;
- g) Assiduidade nos treinos do Desporto Escolar;
- h) Resultados da Avaliação em Educação Física.

## Artigo 3º

As propostas de nomeação são elaboradas pelo Subdepartamento de Educação Física e, posteriormente, enviadas, com a respetiva justificação, para a Comissão da Gala de Mérito, impreterivelmente até ao dia 15 de julho.

Prado, 4 de outubro de 2023

A Comissão da Gala de Mérito